



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



**LEI Nº. 1719
DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 23ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 64/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.242.0013.2033	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - REPASSE				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5	800.012	100.000,00	
TOTAL					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com o excesso de arrecadação, relativo ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através de emendas parlamentares nº 37170008 e processo nº 71000.035712/2020-40, conforme Portaria nº 99, de 14 de Julho de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1719/20 - 1 de 1